



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de catálogo de cores – Munsell, para o desenvolvimento de atividades internas da Divisão de Análise da Qualidade – DQUAL.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Suprir as necessidades relacionadas ao trabalho executado, de acordo com as rotinas do setor na análise dos variados objetos de compras pelo FNDE, a fim de garantir de forma adequada a execução do controle de qualidade dos processos de compras e, o não comprometimento, da continuidade das atividades. O material em referência será utilizado na avaliação de cores em protótipos e/ou amostras que são encaminhadas pelos fornecedores ao FNDE.

### **3. ESPECIFICAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Cartela de Cor Munsell (Brilhante) em Formato Livro	01

#### **3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

O ITEM deverá apresentar os seguintes requisitos MÍNIMOS para aquisição:

##### **ITEM 1: Catálogo de Cores (Munsell)**

- Catálogo de cores com 1.600 cores do tipo brilhante.

### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO**

**4.1** O material deverá ser entregues na Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, localizado no Setor Bancário Sul/SBS, Quadra 02, Bloco “F”, Ed. FNDE, Sobreloja, em Brasília/DF; no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação da emissão de nota de empenho, pelo FNDE.

**4.2** O material, objeto deste Termo, deverão ser novos, entregues devidamente embalados e lacrados.

**4.3** O material deverá ser original de fábrica, não sendo aceito material reciclado, recarregado ou remanufaturado.

**4.4** A entrega será comprovada por Nota Fiscal.

**4.5** Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

**4.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**



**5.1** O material deve ser coberto por garantia por um período mínimo de 6 (seis) meses, a contar do atesto da nota fiscal.

**5.2** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, o material entregue em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando o produto dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do FNDE sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**6.2** Efetuar o pagamento à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto na Nota Fiscal, pelo setor competente do FNDE.

**6.3** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega do produto para adoção das providências saneadoras;

**6.6** Recusar qualquer material fora das especificações estabelecidas neste Termo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete ao licitante vencedor emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:

**7.1** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato;

**7.2** Entregar o produto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) nesse Termo de Referência;

**7.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços, nos prazos determinados pela Administração;

**7.4** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao FNDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.5** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**7.6** Respeitar o sistema de segurança do FNDE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO**

Pela mora na execução e/ou inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta e fora dos prazos estabelecidos.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** Nos produtos que discriminem **prazo de validade**, este deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data de entrega no FNDE.